



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto:

1.1.1. Aquisição de GAXETA, para ser usada na vedação, nos conjuntos de motobombas da: Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina e na Elevatória de Água Bruta do Sistema do Rio Grande, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG, nas especificações e quantidades abaixo.

1.1.2. Da Especificação do Objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Código SAAE
1	20	KG	GAXETA ARAMIDA, GRAFITE, REFERÊNCIA 2043, bitola 12,7mm, 1/2" , Carretel 2,0 quilos.	1122
2	20	KG	GAXETA ARAMIDA, GRAFITE, REFERÊNCIA 2043, bitola 9,5mm, 3/8" , Carretel 2,0 quilos.	0446

1.1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante neste presente Termo e Edital.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.1.5. O prazo de vigência desta contratação é de (12) doze meses, contados do recebimento da mercadoria, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Está presente aquisição se justifica pela necessidade destes produtos que serão usados de imediato, e para manter o nível mínimo do estoque, na manutenção mecânica de forma preventivo e corretivo, na vedação dos conjuntos de bombas, da Elevatória de Água Bruta do Ribeirão Bocaina, (item 1), e da Elevatória de Água Bruta do Rio Grande, (item 2), onde funcionam de forma continua e ininterrupta, e que a sua não utilização impossibilita este processo, causando transtornos imagináveis no tocante ao abastecimento de água tratada à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.1.** Esta aquisição: Gaxetas, aramida, grafite, referência 2043, bitola 12,7mm e 9,5, 1/2" e 3/8" polegadas, em carretel de 2,0 quilos cada, na quantidade total de (20), vinte quilos, tem a sua vida útil por prazo indeterminado, sabendo que esta validade, está condicionada a que trabalhem em forma contínua e ininterrupta, de uso severo e devido as condições abrasivas imposta pela areia no processo de bombeamento da água bruta destinada ao tratamento nas ETA's.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao preço de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3.** Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.
- 4.4.** A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:
- 4.5.** Certificado de marca ou laudo técnico: Juntamente a sua proposta, deverá o participante enviar: catálogo ficha técnica/folder ou outro meio eficaz que comprove o atendimento às características e indicações técnicas dos equipamentos especificados acima.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

- 5.1.1.** O prazo de entrega dos bens adquirido é de até (10), dez dias, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.
- 5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos (05), cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3.** O bem adquirido deverá ser entregue em horário comercial, das 08 às 10:30 das 13:30 às 16:00 horas, no local; Pátio de Manutenção e Almoxarifado do SAAE, localizado à Av. Juca Stockler, 1972 – Jardim Embratel em Passos MG.
- 5.2.** O recebimento do produto fornecido ocorrerá da seguinte forma:
- a) recebimento provisório**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
- b) recebimento definitivo**, em até (5), cinco dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.
- 5.3.** O bem ofertado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até (05), cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.1.** O prazo de garantia do produto não será inferior a (12), doze meses, a contar do recebimento definitivo da mercadoria, a respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada/fornecedora.
- 6.2.** Durante o prazo de garantia exclusiva da Contratada/fornecedora, em caso de defeitos/vícios, os produtos deverão serem substituídos em prazo não superior a (5), cinco dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação do SAAE de Passos MG, à CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A Administração substituirá o instrumento contratual por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95º da Lei nº 14.133/2021, em razão da aquisição se enquadrar:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

- 7.2.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Gestor: Ronaldo Nunes da Silva, Chefe ETE/ETA Rio Grande, matrícula 0426.
Fiscal: Carlos Batista Bonfim, Gerente Operacional, Matrícula 0388.
- 7.3.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em parcela única através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (30), trinta dias, contados do recebimento da mercadoria juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da mercadoria e da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato, pelo Fiscal e o Gestor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.4.** No caso de atraso pela CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 8.5.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.6.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada), sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de (05), cinco dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos MG, deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, como:
- 8.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
- 8.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Entregar o produto no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto ofertado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
 - 9.1.3.** Comunicar ao SAAE de Passos MG, no prazo máximo de (05), cinco dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo SAAE de Passos MG, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE de Passos MG;
- 9.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.5.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 10.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.7.** A Administração Pública, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Na aplicação de penalidade e sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.
- 11.2.** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada objetiva, administrativa e civilmente em caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA com adoção de critério MENOR PREÇO GLOBAL.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado desta contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico próprio, sob a:

- Ficha Fonte: 52
- 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sistema de Água;
- 33903000000 - Material de Consumo.

14.2. Em atendimento a emenda orçamentária impositiva número 24/2022, a qual através do projeto de lei nº 091 de 31 de agosto de 2022, ao qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Passos Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. Destinada pelo Vereador João Benedito Sarapião, através da Ficha 52, "03030010.1751200170.138 - das Operação e Manutenção do Sistema de Água, 33903000000 - Material de Consumo" . Preservação das bacias hidrográficas.

Passos (MG), 29 de julho de 2024.

Ronaldo Nunes da Silva

Chefe ETE/ETA Rio Grande

Matrícula 0426



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

15. APROVAÇÃO

15.1. Ao término deste Termo De Referência informamos que o presente documento foi aprovado pelo Ordenador de Despesa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Com base nessa aprovação, solicitamos a continuidade do processo de aquisição.

Passos (MG), 29 de julho de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor Geral SAAE Passos/MG

Matrícula 0823